

Mem. nº 893/2016-SG

Cuiabá, 20 de junho de 2016.

À Mesa Diretora.**Assunto: Termo de Rescisão do Contrato nº003/2016/ALMT**

Diante da Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em cancelar a Ata de Registro de Preços nº 13/2015/TCE-MT, publicada no Diário Oficial de Contas nº 798, pág. 01, e da comunicação do TCE-MT, através do Ofício nº 91/2016/GPRES-AJ, datado de 03/02/2016, que informa que em decorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 13/2015, o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2015 perdeu o seu objeto, motivo pelo qual não se faz necessária a continuidade da Cooperação Técnica entre o TCE-MT e a ALMT, culminando na Rescisão Unilateral do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2015.

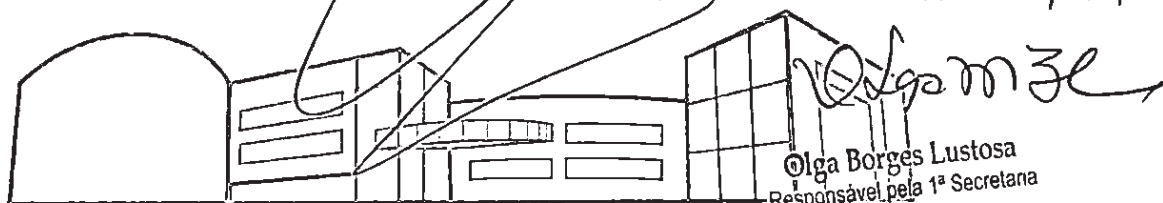
Solicitamos da Mesa Diretora orientação acerca da definição quanto a continuidade desse empreendimento de Modernização do Controle Externo Municipal mediante o fornecimento de Solução Integrada visando à implantação de projetos finalísticos do TCE/MT baseados no PDI - Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado, com transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos e disponibilização dos ambientes de gestão e infraestrutura com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou com a Associação Matogrossense de Municípios - AMM; caso contrário, autorização para formalização do Termo de Rescisão de Mútuo Acordo do Contrato nº 003/2016/ALMT com a empresa COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA.

Atenciosamente,

TSCHALES FRANCIEL TSCHÁ

Secretário Geral

Recebido em 20/06/16

Olga Borges Lustosa
Responsável pela 1ª Secretaria

DECISÃO

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2015 celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que tem como objeto a execução do Projeto de Modernização da Infraestrutura do Controle Externo dos órgãos Municipais, que consiste numa Solução Integrada de Modernização do Controle Externo Municipal, visando à implantação de projetos finalísticos do TCE/MT baseados no PDI - Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado, com transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos e disponibilização dos ambientes de gestão e infraestrutura.

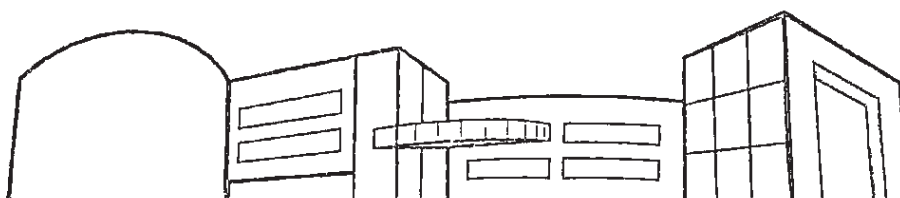
Considerando o Termo de Referência nº 130/2015-ALMT, que fundamenta o interesse da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2015/TCE-MT, oriunda do Pregão Presencial nº 21/2015/TCE-MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de Modernização do Controle Externo Municipal.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 007/2016, da lavra da Procuradora Geral Ana Lúcia Souza Marques, opinou pela possibilidade da Adesão Carona condicionado ao atendimento de algumas recomendações;

Considerando que foram atendidos todas as recomendações e realizadas as diligências e alterações solicitadas pela Procuradoria Geral da ALMT pela equipe técnica e pela Superintendência do Executivo de Licitações da ALMT;

Considerando que o Processo de Adesão Carona nº 003/2016/ALMT à Ata de Registro de Preço nº 013/2015/TCE-MT foi Homologado e Autorizado a celebração do Contrato Administrativo nº 003/2016/ALMT com a empresa COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA conforme legislação vigente;

Considerando a comunicação do TCE-MT, através do Ofício nº 91/2016/GPRES-AJ, datado de 03/02/2016, que informa que em decorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 13/2015, o referido Termo de Cooperação



perdeu o seu objeto, motivo pelo qual não se faz necessária a continuidade do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2015;

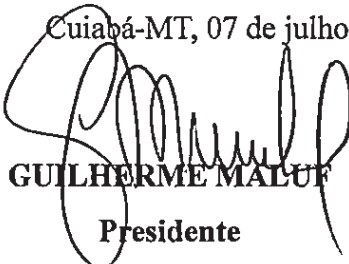
Considerando a Suspensão Temporária da execução do Contrato nº 003/2016/ALMT, conforme notificação da Secretaria Geral da ALMT, via Ofício nº 026/2016-SG, de 18/02/2016;

Por fim, considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 13/2015/TCE-MT, que impõe uma insegurança jurídica pela continuidade da execução do Contrato nº 003/2016/ALMT, oriunda da Adesão Carona nº 003/2016/ALMT;

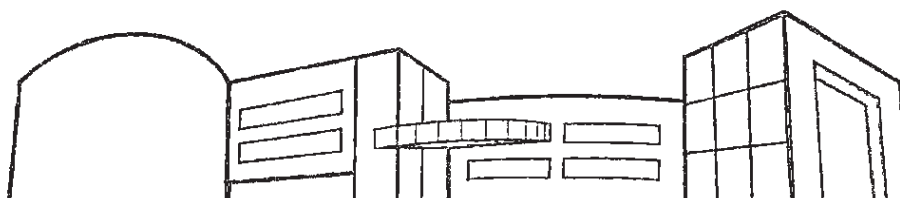
E, considerando a Rescisão do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2015, celebrado com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para implementar o Projeto de Modernização da Infraestrutura do Controle Externo dos órgãos Municipais, objeto do Contrato nº 003/2016/ALMT.

DECIDIMOS pela RESCISÃO DE MÚTUO ACORDO DO CONTRATO Nº 003/2016/ALMT com a empresa COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA e encaminhamos os autos do processo para posterior publicação conforme legislação vigente.

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2016.


GUILHERME MALUF
Presidente

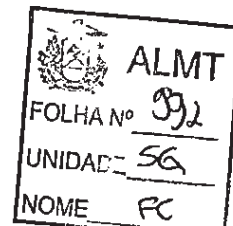

ONDAMIR BORTOLINI ["NININHO"]
Primeiro Secretário



Mem. nº 998/2016-SG

Cuiabá, 12 de julho de 2016.

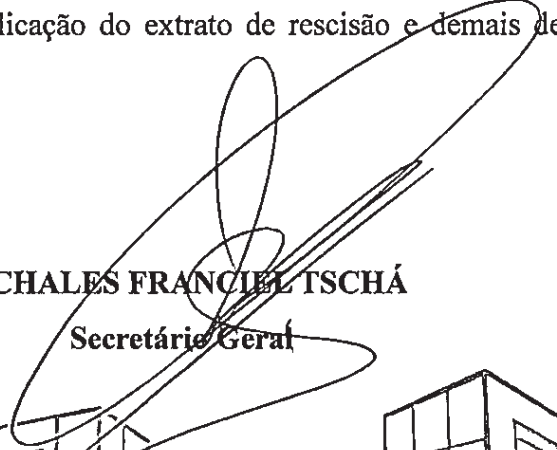
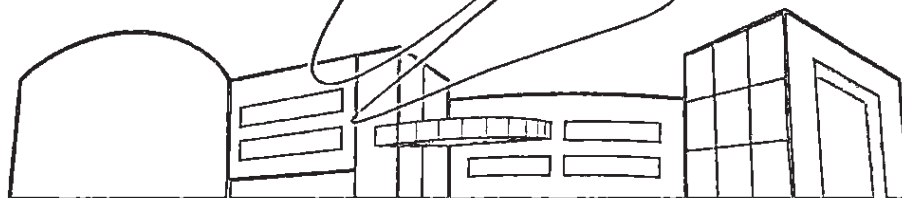
À Superintendência de Contratos, Convênios e Correlatos.

Assunto: Termo de Rescisão do Contrato nº003/2016/ALMT

Diante da Decisão da Mesa Diretora da ALMT em rescindir amigavelmente o Contrato nº 003/2016/ALMT, devido a Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em cancelar a Ata de Registro de Preços nº 13/2015/TCE-MT, publicada no Diário Oficial de Contas nº 798, pág. 01, e na comunicação do TCE-MT, através do Ofício nº 91/2016/GPRES-AJ, datado de 03/02/2016, que informa que em decorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 13/2015, o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2015 perdeu o seu objeto, motivo pelo qual não se faz necessária a continuidade da Cooperação Técnica entre o TCE-MT e a ALMT, culminando na Rescisão Unilateral do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2015.

Solicitamos, assim, a Vossa Senhoria a formalização do Termo de Rescisão de Mútuo Acordo do Contrato nº 003/2016/ALMT com a empresa COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA, referente ao fornecimento de Solução Integrada de Modernização do Controle Externo Municipal, visando à implantação de projetos finalísticos do TCE/MT baseados no PDI - Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado, com transferência de conhecimento, fornecimento de equipamentos e disponibilização dos ambientes de gestão e infraestrutura; além de providências quanto às assinaturas necessárias, publicação do extrato de rescisão e demais determinações legais previstas.

Atenciosamente,


TSCHALES FRANCIEL TSCHÁ
Secretário Geral

recebi em 13/07/16
Fluzia

MEMORANDO nº 381/2016-SCCC

Cuiabá, 14 de Julho de 2016.

Ao Senhor
Secretário Geral

	ALMT
FOLHA Nº	<u>993</u>
UNIDADE	<u>SG</u>
NOME	<u>FC</u>

Assunto: Encaminha Termo de Rescisão e Publicação no Diário Oficial

Encaminhamos o Processo Licitatório o **Termo de Rescisão de Mútuo Acordo do Contrato nº 003/2016/SCCC/ALMT.**

Por Oportuno, solicito a Publicação no Diário Oficial do **Referido Termo.**

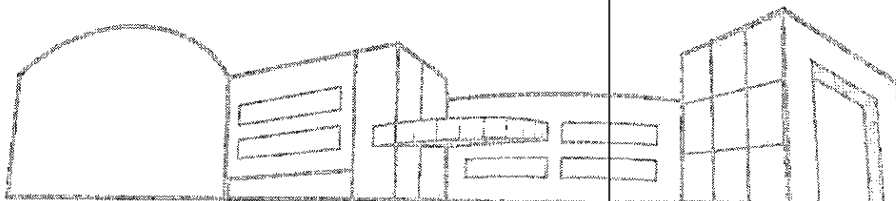
Atenciosamente,



Drieli Azeredo Ribas – Matrícula 41594

Superintendente de Controle de Contratos e Documentos Correlatos**PROTOCOLO**

SECRETARIA GERAL - ALMT

RECEBI EM 15/07/16HORA 09:42 ASS. Eliana



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

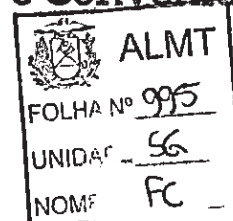
	ALMT
FOLHA Nº	994
UNIDADE	SG
NOME	FC

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE MÚTUO ACORDO
DO CONTRATO Nº 003/2015/SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Rescisão:

Espécie: Contrato nº 003/2016/SCCC/ALMT
Objeto: Projeto de Modernização da Infraestrutura do Controle Externo dos Órgãos Municipais.
Ratificação: Mesa Diretora – 14/07/2016
Presidente: Guilherme Maluf
1º Secretário: Ondanir Bortolini – Nininho

[Handwritten signature]

**TERMO DE RESCISÃO DE MÚTUO ACORDO
DO CONTRATO Nº 003/2016/SCCC/ALMT**

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA, REFERENTE AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB DE RECEPÇÃO, VALIDAÇÃO, MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS E POSSÍVEIS FORMAS DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS FINANCEIROS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Guilherme Maluf, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Ondanir Bortolini – Dep. Nininho, e de outro lado a empresa **COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA**, no CNPJ nº 01.353.487/0001-59, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2300, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo Senhor **Manoel Padilha da Cunha Júnior**, portador do RG nº 316.409 SSP/MT, expedida pela SSP/MT, CPF nº 265.953.461-68, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo **Adesão Carona nº 003/2016/ALMT**, nas quantidades estimadas de acordo com a classificação por ela alcançada no **Pregão Presencial nº 21/2015 realizado pelo TCE/MT**, Processo Administrativo nº 25.217-4/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/2003, Decreto Estadual nº. 7217/2006, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2015/ALMT, referente ao fornecimento, implantação, manutenção e customização de uma solução web de recepção, validação, monitoramento e armazenamento de arquivos eletrônicos e possíveis formas de integração com sistemas financeiros decorrente da Adesão Carona nº 003/2016/ALMT, firmado em 25/01/2016.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente Rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

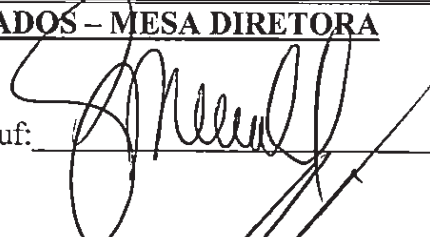
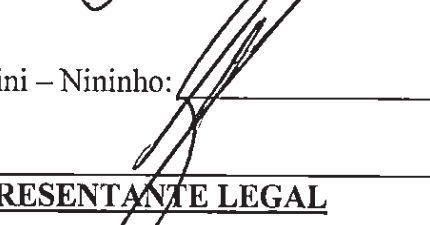
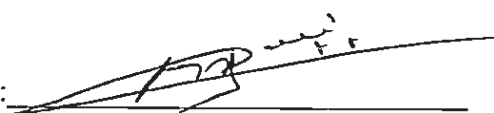
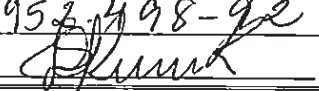
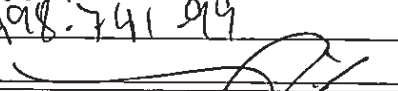

ALMT
 FOLHA Nº 916
 UNIDADE SG
 NOME FC I

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, em 14 de Julho de 2016.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Guilherme Maluf:  Presidente Ondanir Bortolini – Nininho:  1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 01.353.487/0001-59	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Manoel Padilha da Cunha Júnior RG nº 316.409 SSP/MT e CPF nº 265.953.461-68 Assinatura: 
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Leuzia da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>23.392.713-X SSP/MT</u> CPF Nº: <u>124.952.498-92</u> ASSINATURA: 	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Guilherme Maluf</u> RG Nº: <u>20711664</u> CPF Nº: <u>040.498.741-99</u> ASSINATURA: 

2/2

